



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Curuá/Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SECULT, com o objetivo de proporcionar lazer e entretenimento a população da cidade de Curuá, no encerramento do campeonato esportivo Copa da Amizade, realizará processo de contratação de atração musicais para apresentação no dia 02 de fevereiro do corrente ano.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Termo objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL, PARA ABRILHANTAR O ENCERRAMENTO DA COPA DA AMIZADE REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024**, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de contrato, não sendo possível sua prorrogação.
- 2.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.866,67 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa mercadológica em anexo;
- 2.4. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Todos os anos a Prefeitura Municipal de Curuá, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo realiza o campeonato esportivo denominado Copa da Amizade, que reúne pessoas e atletas de várias localidades, da zona urbana, zona rural e cidades vizinhas. O evento é tradicionalmente realizado no início de cada ano, este ano seu encerramento acontecerá no dia 02 de fevereiro.

Assim sendo, como forma de tornar esse evento memorável a todos os que participam, celebrando as conquistas individuais e coletivas dos atletas, treinadores e torcedores, surge a necessidade da contratação de uma atração artística para abrilhantar o evento e proporcionar bem estar e transmitir alegria e felicidade a todos.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

A contratação de uma banda musical ou artista do setor musical é perfeita para esse momento de euforia, felicidade e de celebração da finalização do campeonato com a festa dos vencedores do campeonato esportivo.

A música como sabemos é uma linguagem universal que transcende barreiras culturais e sociais. Ao proporcionar um show musical ao vivo, a Prefeitura de Curuá terá a oportunidade de promover a diversidade cultural local, destacando artistas da região e valorizando a riqueza musical presente na comunidade. Além disso, o evento se torna um ponto de encontro para os moradores, fortalecendo os laços sociais e promovendo a inclusão.

A contratação de uma atração musical ao vivo no encerramento do campeonato esportivo agrega valor ao evento, atraindo não apenas os participantes e moradores locais, mas também visitantes de outras cidades vizinhas. Isso amplia a visibilidade do município de Curuá, consolidando sua imagem como um local que valoriza tanto o esporte quanto a cultura, fomentando o turismo e estimulando a economia local.

4. TABELA DE QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviço de show musical com apresentação ao vivo com no mínimo 3 horas de duração.	Serviço	1	R\$ 5.866,67	R\$ 5.866,67

5. FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21;
- 5.2. A despesa gerada pelo objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual de 2024, conforme documento anexo nos autos processuais;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto descrito no item 4 de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo de referência;
- 6.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste termo de referência;
- 6.3. Encaminhar para o Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ as notas fiscais/faturas concernentes ao objeto executado;
- 6.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do objeto, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Contrato.
- 6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

CONTRATADO, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório referente mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMC)

- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, por meio de seu servidor designado através de portaria para atuar como Fiscal de Contrato.
- 7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 7.5. A CONTRATANTE fornecerá o equipamento necessário para a realização do show, tais como Palco, som, iluminação e acessórios que não sejam de uso pessoal dos músicos, comprometendo-se ao CONTRATADO a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.
- 7.6. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- 9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não há requisitos para a presente contratação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, a convocação, para assinar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Quadra pole esportiva da Escola Municipal São Raimundo Nonato.

12.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Após o termino do jogo final.

12.3. O show terá duração mínima de 02h00min.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
CNPJ: 01.613.319/0001-55

12.4. Caso o Artista ultrapasse, por decisão própria, o tempo estabelecido para o Show, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE AO CONTRATADO.

12.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios pessoais necessários, nas quantidades precisas e qualidades aceitáveis, promovendo sua substituição quando necessário.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Termo de Referência deverá ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Curuá junto com a intenção de contratação para colher as propostas dos interessados em prestar o serviço, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

14.2. Decorrido o prazo estabelecido no item 12.1, e não havendo interessados com propostas cadastradas a administração pública está livre para contratar com o fornecedor que na pesquisa mercadológica ofertou o menor preço.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Alenquer/PA para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

Curuá – PA, 19 de janeiro de 2024

MANOEL OVÍDIO NETO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças